

LINHA ADVANCE
ADVANCE 600

1. Principais Características dos Planos

Nome do Plano	Número de Registro na ANS	Coparticipação	Acomodação
ADVANCE 600	474.363/15-6	Não	Coletivo**
ADVANCE 600	474.364/15-4	Não	Individual*
ADVANCE 600	474.438/15-1	Sim	Individual*
ADVANCE 600	474.439/15-0	Sim	Coletivo**

(*) Acomodação Individual - apartamento com quarto e banheiro privativo e com direito a um acompanhante.

(**) Acomodação Coletiva - quarto não privativo de até 03 leitos.

2. Abrangência Geográfica: Nacional

3. Mecanismos de Regulação

3.1. Coparticipação – Pagamento de coparticipação nos procedimentos a seguir indicados:

Planos com coparticipação	Consultas Eletivas	Consulta em Pronto-Socorro	Exames Simples *	Exames Especiais *	Terapias Simples *	Internação na Rede Credenciada	Limite de desconto **
ADVANCE 600 474.438/15-1	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 8,00	R\$ 25,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00
ADVANCE 600 474.439/15-0	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 8,00	R\$ 25,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00

(*) a classificação dos exames/terapias pode ser consultada no portal ou na Central de Atendimento da Notre Dame Intermédica.

(**) Desconto máximo por beneficiário / mês - exceto internação.

3.1.1. Os procedimentos realizados em prestadores específicos, conforme constante da Tabela de Coparticipação NotreDame Intermédica, divulgada na área logada do beneficiário no portal da operadora, serão agravados e deverão ser cobrados, conforme o disposto na Tabela, parte integrante deste contrato.

3.2. Especialidades sujeitas a Direcionamento para Prestador específico: Relação de especialidades com direcionamento para atendimento de acordo com o Orientador e plano escolhido:

- a) Ortopedia (cirurgias ortopédicas eletivas);
- b) Oncologia;
- c) Procedimentos eletivos na especialidade de Buco Maxilo Facial;
- d) Cirurgias Gástricas eletivas;
- e) Acompanhamento de Gestaç o de Risco;

- f) Cardiologia (Cirurgias Cardiovasculares eletivas);
- g) Neurocirurgias eletivas;
- h) Otorrinolaringologia (procedimentos eletivos).

4. Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia.

5. Acesso a Livre Escolha de Prestadores

- 5.1. O beneficiário, a seu critério, poderá utilizar os serviços médicos, hospitalares e de diagnóstico e tratamento de sua livre escolha, que estiverem em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sendo garantido pela Operadora o reembolso de todas as despesas comprovadamente pagas, de acordo com a Tabela Notre Dame Intermédica (TNDI).
- 5.2. Os valores a serem reembolsados não tem qualquer vínculo com os preços negociados pelo beneficiário diretamente com os médicos ou instituições médicas, entretanto, o valor de reembolso da livre escolha não será inferior ao praticado na rede própria ou credenciada do plano contratado.
- 5.3. Serão reembolsadas sempre ao beneficiário titular, as despesas cobertas pelo plano contratado, decorrentes de atendimentos médico-hospitalares prestados ao mesmo ou a seu(s) dependente(s) incluído(s) no plano, quando prestados por médicos e serviços não pertencentes à Rede Própria ou Credenciada do seu plano, observando-se as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, Exclusões de Cobertura, Gerenciamento, Utilização dos Serviços e valores máximos de reembolso.
- 5.4. O reembolso de medicamentos e materiais cirúrgicos será efetuado de acordo com os valores negociados com o prestador de serviços e não serão superiores aos constantes no Brasíndice e Simpro respectivamente, vigentes na data de sua utilização, de forma a garantir o que determina a Resolução CONSU nº 08, alterada pela Resolução CONSU nº 15.
 - 5.4.1. Estão excluídos os medicamentos importados não nacionalizados, que não terão Cobertura, de acordo com o disposto no artigo 10, inciso V da Lei nº 9.656/98.
- 5.5. Os procedimentos decorrentes de cobertura adicional não estarão sujeitos a livre escolha e reembolso, devendo a utilização obedecer as regras contratuais específicas desta cobertura, de acordo com as condições específicas do plano contratado, observadas as condições constante da cláusula "coberturas adicionais" deste instrumento.
- 5.6. Para todas as solicitações de reembolso, independentemente do procedimento, serão necessários os documentos listados nas condições específicas do produto contratado.

6. Tabela e Cálculo do Reembolso

6.1. A Tabela de Reembolso estará disponível na sede da operadora para consulta dos beneficiários, no portal da Notre Dame Intermédica: www.gndi.com.br, o qual informará ainda o Cartório de Registro de Títulos e Documentos onde a tabela encontra-se registrada. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos referentes a esta tabela o beneficiário poderá contatar a Central de Atendimento da Notre Dame Intermédica.

6.2. A TNDI define a quantidade de USNDI a ser considerada em cada procedimento médico para o cálculo do reembolso.

6.3. A Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica (USNDI) é o coeficiente expresso em moeda corrente nacional que servirá como base de cálculo do reembolso dos serviços médicos e hospitalares cobertos pelo plano.

6.4. O reembolso de honorários profissionais também será efetuado com base na Tabela (TNDI), obedecida a quantidade de auxiliares e o porte anestésico, previstos para cada procedimento.

6.5. O cálculo do valor de reembolso das despesas médico-hospitalares cobertas será obtido pela multiplicação de três fatores:

- a) Quantidade de USNDI para o procedimento realizado, conforme estabelecido na Tabela TNDI;
- b) O valor, em moeda corrente, da USNDI na data do atendimento;
- c) O múltiplo de reembolso do plano contratado, para o tipo de procedimento realizado.

6.6. Múltiplos de Reembolso

6.6.1. Os múltiplos de reembolso são os coeficientes a serem aplicados sobre a quantidade de USNDI apresentadas na Tabela de Reembolso (TNDI) para obtenção do valor, multiplicada pelo valor da USNDI vigente para o contrato em moeda corrente nacional, do reembolso das despesas médicas e hospitalares cobertas e efetivamente pagas pelo beneficiário Titular e/ou seus dependentes.

6.6.2. O valor do reembolso das despesas médico-hospitalares será obtido pela aplicação do múltiplo do Plano do beneficiário sobre o valor unitário do procedimento previsto na Tabela de Reembolso (TNDI) multiplicado pelo valor em real da USNDI vigente do contrato à época da realização do procedimento e não poderá, sob nenhuma hipótese, ser superior ao valor efetivamente pago pelo beneficiário para as respectivas despesas.

- 6.6.3. O valor correspondente à Coparticipação, quando aplicável, será deduzido do valor a ser reembolsado ao beneficiário titular.
- 6.6.4. O reembolso será processado a partir da entrega na Notre Dame Intermédica da documentação comprobatória dos atendimentos médico-hospitalares, nas suas vias originais e quitadas, sendo efetuado, se observada essa condição, nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. No caso de apresentação de documentação incompleta, o reembolso será processado assim que a mesma for completada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Procedimento	Prazo
EXAMES E CONSULTAS SIMPLES	07 (sete) dias úteis
DEMAIS PROCEDIMENTOS	30 (trinta) dias corridos

- 6.6.5. Os Múltiplos de Reembolsos para os planos descritos nesta condição específica constam da tabela abaixo:

MÚLTIPLOS DE REEMBOLSO PARA ATENDIMENTOS		
TIPO DE COBERTURA PARA REEMBOLSO	MÚLTIPLOS ADVANCE 600 Enf	MÚLTIPLOS ADVANCE 600 Apto
CONSULTA MÉDICA	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
HONORÁRIOS MÉDICOS	1,00 X TNDI	2,00 X TNDI
EXAMES BÁSICOS	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
EXAMES COMPLEXOS	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
TERAPIAS SIMPLES	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
TERAPIAS COMPLEXAS	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
PROCEDIMENTOS SIMPLES	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI
OUTROS SERVIÇOS	1,00 X TNDI	1,00 X TNDI

- 6.6.6. Moeda de Reembolso: o valor da moeda de reembolso para este plano será: R\$ 1,00.

- 6.6.7. Exemplo de cálculo de reembolso:

Para efeito do cálculo dos valores de reembolso, a USNDI – Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica tem seu valor fixado inicialmente em R\$ 1,00 (um real).

O Cálculo do reembolso será feito através da seguinte fórmula:

$$\text{REEMBOLSO} = \text{N}^\circ \text{ de USNDI} \times \text{Valor USNDI} \times \text{Múltiplo do Plano} + \text{UCO (quando aplicável)}$$

Onde:

Nº de USNDI (Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica): é o quantitativo apresentado na TNDI para o respectivo procedimento.

Valor da USNDI: é o valor em reais para o cálculo do valor devido como reembolso.

Múltiplo do Plano: é o número de vezes que, de acordo com o plano contratado, aplicado sobre o Nº de USNDI, indicará o valor de reembolso.

UCO (Unidade de Custo Operacional): é o valor em reais a ser incluído ao cálculo do reembolso dos exames, terapias e procedimentos.

1) Consulta médica – Quantidade de USNDI, conforme Tabela de Reembolso(TNDI)– 75

Valor em moeda corrente da USND R\$ 1,00

Múltiplo de reembolso para Consultas Médicas do plano –1X TNDI

Valor do reembolso = $75 \times 1,00 \times 1 = \text{R\$ } 75,00$

2) Eletrocardiograma Convencional (de até 12 derivações) – Quantidade de USNDI, conforme Tabela de Reembolso(TNDI)– 19,03

Valor em moeda corrente da USND R\$ 1,00

Múltiplo de reembolso para Consultas Médicas do plano –1X TNDI

UCO em moeda corrente - R\$7,95

Valor do reembolso = $19,03 \times 1,00 \times 1 + 7,95 = \text{R\$ } 26,98$

3) Acupuntura por sessão – Quantidade de USNDI, conforme Tabela de Reembolso(TNDI)– 59,38

Valor em moeda corrente da USND R\$ 1,00

Múltiplo de reembolso para Consultas Médicas do plano –1X TNDI

UCO em moeda corrente - R\$8,48

Valor do reembolso = $59,38 \times 1,00 \times 1 + 8,48 = \text{R\$ } 67,86$

6.7. Cálculo e Reajuste da USNDI

6.7.1. Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica - USNDI - É o coeficiente expresso em moeda corrente nacional, definido no momento da contratação do plano de saúde.

6.7.2. O valor da USNDI de reembolso poderá, eventualmente, ser reajustado em periodicidade não inferior a 12 meses, respeitando sempre o previsto na CONSU nº 8, alterada pela CONSU nº 15, que determina que o valor do reembolso não será inferior ao praticado na rede referenciada.

6.7.3. O reajuste do valor da USNDI não está vinculado ao índice de reajuste financeiro ou técnico do contrato, seu cálculo considera, única e exclusivamente, a variação dos custos médicos e hospitalares dos procedimentos cobertos pelo presente contrato.

6.7.4. As condições de reembolso em sua íntegra estão disponíveis nas condições gerais do produto contratado.

7. Coberturas Adicionais

7.1. **Reeducação Postural Global (RPG) com justificativa médica:** até 12 (doze) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.

8. Benefícios Adicionais

8.1. Assistência em viagem nacional

Atendimento aos beneficiários em casos de acidentes ou doenças agudas que estejam em viagem Nacional. As especificações e valores de cobertura estarão disponíveis para consulta no portal da operadora: www.gndi.com.br.

8.2. Reembolso no Exterior

O beneficiário poderá escolher livremente o prestador de serviços no exterior e tem direito ao reembolso, mediante apresentação da documentação pertinente descrita nas condições gerais e específicas do plano contratado, observados os limites do plano contratado.

8.3. Programa de Aconselhamento Médico por telefone

Serviço de apoio médico telefônico, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a missão de esclarecer dúvidas, proporcionar aconselhamento seguro e acesso às informações de saúde, sendo diagnosticado a necessidade de deslocamento para uma unidade de serviço hospitalar ou de pronto-socorro é necessário contatar a Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas da NotreDame Intermédica.

8.4. Assistência Farmacêutica

É um serviço de atendimento telefônico receptivo, em funcionamento das 08h00 às 18h, em dias úteis, baseado nos conceitos de Assistência e Atenção Farmacêutica que têm como objetivo a orientação para o uso adequado de medicamentos, promovendo o tratamento correto e auxiliando na educação continuada ao uso racional de medicamentos, melhorando a qualidade de vida dos beneficiários, prestado com supervisão médica.

8.5. Assistência Nutricional

Serviço de atendimento telefônico receptivo, em funcionamento das 08h00 às 18h, em dias úteis, que acolhe demandas, disponibiliza informações e esclarece dúvidas nutricionais.

8.6. Centro de Oncologia – Ala de Oncologia EXCLUSIVE

Os beneficiários terão à disposição uma moderna e exclusiva ala especializada no atendimento oncológico e quimioterápico, com equipe médica multidisciplinar especializada que proporciona todo o suporte e segurança aos pacientes.

Possui ambiente que oferece conforto e privacidade, com salas individuais que permitem a presença do acompanhante do paciente em tratamento oncológico.

9 Reajuste por mudança de faixa etária

9.1. A variação do preço em razão da alteração da faixa etária somente incidirá quando o beneficiário completar a idade limite abaixo prevista, sendo o reajuste aplicado no mês subsequente, conforme faixas etárias e percentuais constantes na tabela abaixo:

FAIXAS ETÁRIAS	PLANO ADVANCE 600
0 a 18 anos	0,00%
19 a 23 anos	34,98%
24 a 28 anos	18,18%
29 a 33 anos	4,48%
34 a 38 anos	3,34%
39 a 43 anos	10,00%
44 a 48 anos	30,00%
49 a 53 anos	30,00%
54 a 58 anos	30,00%
59 anos ou +	44,13%